



DECRETO Nº 2.259, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste Município de Iperó, necessário à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Iperó, com área total de 706,65 metros quadrados, necessária à implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE Várzea e do Poço P12, no Bairro Santo Antônio, partes integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema de Abastecimento de Água respectivamente, imóvel esse que consta pertencer a **ADALBERTO MARIA ANTUNES e OUTROS**, com as medidas, limites e confrontações constantes da respectiva descrição perimétrica, a saber:

*** CADASTRO COM RETIFICAÇÃO**

Área: $(1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 1) = 706,65m^2$

Parte de uma GLEBA DE TERRAS, denominada GLEBA “C”, situada na cidade de Iperó-SP, desta Comarca de Boituva-SP, no Bairro Santo Antônio, identificada pela matrícula 1.273 do C.R.I. de Boituva-SP, representada pelo desenho Sabesp ERBE 8349/20, **com as seguintes medidas e confrontações:** inicia ponto aqui designado “1”, localizado no alinhamento da Avenida Geraldo Antônio Andrade, na divisa com a propriedade de Valter Félix, daí, segue pelo referido alinhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 262°46’21” e 17,41m até o ponto aqui designado “2”; 265°48’37” e 23,13m até o ponto aqui designado “3”; deste, segue confrontando com área remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°42’41” e 19,51m até o ponto aqui designado “4”; 85°42’41” e 17,60m até o ponto aqui designado “5”; 158°53’48” e 4,33m até o ponto aqui designado “6”; 68°19’21” e 16,99m até o ponto aqui designado “7”; deste, segue confrontando com a propriedade de Valter Félix com azimute de 160°10’33” por 20,32m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro e encerrando uma área de 706,65m².

Área remanescente:



Não é possível descrever o remanescente, uma vez que o perímetro do imóvel encontra-se descaracterizado em relação a descrição perimétrica contida no título dominial.”

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 22 de março de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo